



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO (SEM PARTIDO-RJ)**

**RECURSO**  
**(Sr. CABO DACIOLO)**

Recorre ao Plenário da Câmara dos Deputados contra decisão de seu Presidente, Sr. Eduardo Cunha, que indeferiu prosseguimento à apreciação do PL nº 3.391/2015, que “Concede anistia ao Delegado de Polícia Federal Protógenes Pinheiro de Queiroz que coordenou a Operação Policial Satiagraha”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 137, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorro ao Plenário da Casa contra decisão de Vossa Excelência, que indeferiu prosseguimento à apreciação do PL nº 3.391/2015, que “Concede anistia ao Delegado de Polícia Federal Protógenes Pinheiro de Queiroz que coordenou a Operação Policial Satiagraha”.

A decisão recorrida fundamenta-se no art. 61, § 1º, inciso II, letra “c”, da Constituição Federal, que estabelece a iniciativa privativa do Presidente da República para legislar sobre questões afetas a regime jurídico de servidores públicos federais.

Ocorre que a proposição em tela remete-se ao artigo 48, inciso VIII, da Constituição Federal que estabelece, como competência do Congresso Nacional, a concessão de anistia.

Do exposto, requeiro o prosseguimento da tramitação do PL nº 3.391/2015, de modo que seja distribuído às comissões competentes para apreciação.

Sala das Sessões, em                    de                    de novembro 2015.

**CABO DACIOLO**  
Deputado Federal